

(三) 如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則(一)項及(二)項所指權限的有關金額上限分別為澳門元六千萬元及三千萬元；

(四) 如屬許可其他法定的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門元三千萬元。

五、獲授權者可將有利於良好運作的權限轉授予第一款所指的部門、實體及司長辦公室的領導人。

六、本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

3) Até ao valor de 60 000 000 e de 30 000 000 de patacas, as competências referidas, respectivamente, nas alíneas 1) e 2) quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito;

4) Até ao valor de 30 000 000 de patacas, a competência para autorizar a realização de outras despesas legalmente previstas.

5. O delegado pode subdelegar nos dirigentes dos Serviços, entidades e Gabinete referidos no n.º 1 as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

6. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 51/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

一、依照《澳門特別行政區基本法》第五十七條的規定，委任黃少澤為澳門特別行政區行政會委員及免除張永春擔任澳門特別行政區行政會委員的職務。

二、本行政命令自二零二五年十月十六日起生效。

二零二五年十月十五日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

Ordem Executiva n.º 51/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. Nos termos do artigo 57.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, é nomeado Wong Sio Chak como membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e exonerado Cheong Weng Chon do cargo de membro do Conselho Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 16 de Outubro de 2025.

15 de Outubro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 52/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條及第2/2012號法律《公共地方錄像監視法律制度》第十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 52/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos) e do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012 (Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva: